

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2022

No dia 19 do mês de Dezembro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W, bairro BOM JARDIM, CEP nº. 78319-000, nesta cidade de Campos de Júlio/MT, representado pelo(a) Prefeito, o Sr(a). Irineu Marcos Parmeggiani, inscrito no CPF sob o nº. 462.055.780-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 66/2022, Processo Licitatório nº. 185/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de consumo hospitalares - Curva "A", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3896	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	18, 24, 25, 26, 30, 36, 50
4339	FEMAP COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP	9, 14, 16, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 37, 56
4704	HIPERDENTAL COM E REP DE PROD ODONT E MED HOSP LTD	2, 7, 8, 10, 11, 12, 15, 19, 23, 35, 40, 43, 48, 54
6380	MMH MED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA-ME	
4683	OBJETIVA PROD E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA-EPP	3, 4, 6, 13, 17, 20, 21, 22, 33, 38, 42, 45, 46, 47, 53
6897	TEKMARKET INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	44

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 27 (pregão) e nº. 27 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	07.626.776/0001-60		. . .
FEMAP COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP	22.803.038/0001-35		. . .
HIPERDENTAL COM E REP DE PROD ODONT E MED HOSP LTD	13.994.852/0001-93		. . .
MMH MED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA-ME	21.484.336/0001-47		. . .
OBJETIVA PROD E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA-EPP	05.895.525/0001-56		. . .
TEKMARKET INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	21.579.468/0001-52		. . .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de consumo hospitalares - Curva "A", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3896 - CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	Fluxômetro para oxigênio, corpo de latão polido e cromado, com escala graduada de 0 a 15 L/MIN., comprimento da escala aproximadamente de 150 mm, bilha dupla em material transparente inquebrável, flutuador esférico em aço inoxidável, sistema de compensação de pressão, roscas conforme norma NBR 254	UN	JG MORIYA	40,000	48,6000	1.944,00

Fornecedor: 3896 - CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
24	Kit laringoscópio adulto: laringoscópio adulto de fibra ótica, com 03 lâminas curvas nº 2/3/4 - informações adicionais: laringoscópio adulto com lâminas curvas em inox. 01 cabo adulto para uso de pilhas médias 01 estojo de acondicionamento para uso em intubação garantia mínima 12 meses	KIT	HAYMED	1,000	570,0000	570,00
25	Kit laringoscópio infantil: laringoscópio de fibra ótica, tamanho infantil, fabricado em latão cromado, alimentado por duas pilhas pequenas, lâmpada facilmente substituível. Lâminas reta 0,1 e 2, encaixe de padrão internacional recartilhado para permitir uma melhor empunhadura garantia mínima 12 meses	KIT	HAYMED	1,000	560,0000	560,00
26	Lâmpada para otoscópio, compatível com KOLE, código L 07, tensão: 2,5 volts, potencia: 12 watts, com capa de metal, soquete de rosca.	UN	MIKATOS	48,000	50,0000	2.400,00
30	Máscara para oxigenoterapia - confeccionada em silicone transparente autolavável para ambu, tamanho: 2 para bebês de 0 a 90 dias, sem válvulas, sem dispositivo de segurança, manual garantia	UN	COMPOWER	4,000	25,2000	100,80
36	Oxímetro de pulso - portátil, uso adulto, pediátrico e neonatal, apresentando saturação de oxigênio amplitude e curva, com escala de spo2 de 0 a 100 por cento, 30 a 250 bpm frequência cardíaca, com resolução de 1 por cento, precisão de três dígitos, com tempo de resposta menor que 2 segundos, tempo de ajuste ao ligar de até 12 segundos, com alarmes audiovisuais de baixa spo2 e alta spo2, com alarmes visuais para sensor desconectado, falha no sensor, verificação do sensor, bateria fraca, comando para bloqueio de alarme com retorno manual e automático, acompanha o equipamento sensores para dedos e orelhas, para pacientes tamanhos adulto, pediátrico e neonatal, saída de comunicação para computadores, alimentação 110v/220 volts automático, 60 hz, com bateria interna recarregável com carregador interno ou externo ao equipamento com autonomia mínima de 5 horas, confeccionado em material resistente, garantia mínima de 01 um ano para peças e serviços, , manual de operação em português, registro na anvisa.	UN	CREATIVE	5,000	1.717,0000	8.585,00
50	Sonar portátil com doppler: aparelho para detectar batimentos cardíacos fetais na faixa de 50 a 210bpm, utilizado durante toda a gestação e o trabalho de parto. Deverá ser compacto, digital, construído em aço com pintura em epoxi ou outro material compatível. Com visibilidade adequada dos batimentos cardíacos e lâmpada de pulso, dotado de indicador de segurança de sinal, contagem manual permitindo que o controle seja confirmado, botão de imobilização do visor, devendo manter a fcf (frequência cardíaca fetal), enquanto anotada. Áudio superior com doppler pulsátil dotado de som avançado no alto falante e controle de volume digital. Peso aproximado de 2,5 kg (dois quilos e meio), incluindo a bateria. Acessórios 01 (um) transdutor, 01 (um) cabo de força, 01 (uma) capa. Tensão 110/220 volts. Fonte ac/dc automático - dc - 12 volts - bateria recarregável incorporada. Identificação: - no corpo do aparelho deverá conter de forma legível e permanente, a marca do fabricante. Garantia de no mínimo 01(um) ano para peças e serviços e defeito de fabricação; registro do ministério da saúde. Manual de instruções em português.	UN	JUMPER	14,000	420,0000	5.880,00

Fornecedor: 4339 - FEMAP COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	Compressa campo operatório cirúrgico, medindo 50 cm x 45 cm, não estéril, gramatura mínima de 35g, com 4 camadas, com fio radiopaco, absorvente, resistente a esterilização, sobrepostas, cor branca, bordas devidamente acabadas com cantos arredondados, embalagem com 50 unidades.	PCT	DESCTEXTIL	50,000	83,0000	4.150,00
14	Esfigmomômetro - medidor de pressão arterial de anti-braço eletrônico, digital automático portátil, com medição de pulso e pressão com precisão de +/- 3 mmhg, com indicadores visuais e sonoros, alimentação por pilhas, fixação em velcro, com braçadeira tamanho adulto circunferência de braço de 220 - 320 mm, trabalhando na faixa de escala de manômetro de 0 a 300 mm hg com visor de lcd, com resolução de +/- 1 mm hg, sem pera, com manguito de borracha sem emendas com conexão para ligação a unidade principal, braçadeira ergonômica de material resistente e antialérgico.	UN	PREMIUM	55,000	150,0000	8.250,00
16	Esfigmomanômetro tamanho infantil com manguito de borracha (sem emendas), em braçadeira de algodão, resistente e antialérgica, com fecho em velcro	UN	PREMIUM	12,000	78,0000	936,00




Fornecedor: 4339 - FEMAP COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
27	Máscara facial - confeccionada em silicone, sendo o coxim em silicone translucido, ambu nº 3 infantil/adolescente finalidade procedimento de reanimação manual. Composição, método de esterilização autolavável, compatível com reanimadores protec	UN	MD	4,000	26,0000	104,00
28	Máscara facial - coxim em silicone e bojo de policarbonato, ambu adulto nº 4, finalidade procedimento de reanimação manual, método de esterilização autoclavável.	UN	MD	4,000	26,0000	104,00
29	Mascara facial - coxim em silicone e bojo de policarbonato, ambu adulto nº 5, finalidade procedimento de reanimacao manual, metodo de esterilizacao autoclavavel.	UN	MD	4,000	26,0000	104,00
31	Máscara para oxigenoterapia - máscara para ambu - confeccionada em silicone transparente autolavável, tamanho: 1 infantil, com válvula unidirecional com dispositivo de segurança, demais acessório para o perfeito funcionamento do produto.	UN	MD	4,000	40,0000	160,00
32	Máscara para oxigenoterapia - confeccionada em silicone transparente autolavável formato redondo, tamanho: nº 0/r (premature), sem válvulas, sem dispositivo de segurança, com manual e garantia	UN	MD	4,000	28,9000	115,60
34	Oxímetro de dedo Portátil ADULTO, de alta precisão, para monitorização da percentagem de saturação de oxigênio no sangue (SpO2), frequência cardíaca, gráfico da frequência cardíaca, botão de liga/desliga e mostrados de bateria fraca. Especificação: Tipo de tela: Tela OLED, SpO2 variação de tela: 0-99%, SpO2 Faixa Medição: 70-99%, SPO2 Precisão: 70-99% - ± 3% / 0-69% - não definido, SPO2 Resolução: 1%, FC variação de tela: 0-254 bpm, FC Faixa Medição: 30-235 bpm, FC Precisão: 30-99bpm:± 2bpm/100-235bpm:± 2%, FC Resolução: 1 BPM, Energia necessária: 2 Pilhas Alcalinas AAA 1.5V (inclusas). Consumo de energia: < 30Ma, Vida útil da Bateria: Podem ser usadas continuamente por 30hrs, Condições de Operação: 5° - 40°C; 15-93% UR; 70-106kPa, Condições de Armazenamento e Transporte: -25° - 70°C; 93% UR; 70-106kPa. Dimensões (mm): Comprimento: 60 / Largura: 30 / Altura: 30 Peso 100g (incluindo as duas baterias AAA). O equipamento deverá ter como marca de referência de qualidade e durabilidade igual ou superior a G-TECH. (ref. Oxímetro de Pulso Modelo OLED da G-TECH).	UN	MEDICAL SIS	73,000	77,0000	5.621,00
37	Papagaio hospitalar, confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, com capacidade de 01 litro. Esterilizável	UN	FORTINOX	4,000	102,0000	408,00
56	Tubo (mangueira) 100% silicone, flexível e atóxico, na cor transparente-incolor, com medidas: nº 204, com diametro interno 06 mm e externo 12,0 mm, com ate 15 m de cumprimento, resistente a produtos quimicos, parede interna lisa e espessura uniforme, alta flexibilidade e extrema resistencia a tração, suporta várias esterilizações a vapor (autoclave) isento de aromas ou perfumes	UN	LEMGRUBER	8,000	130,0000	1.040,00

Fornecedor: 4683 - OBJETIVA PROD E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA-EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Braçadeira para esfigmomanômetro digital automático - Tamanho adulto, em nylon, com manguito sem emendas, com fecho em velcro, ajustável em braços de aproximadamente 22 a 32 cm de circunferência, tamanho da braçadeira aproximadamente com 15cm de largura. Compatível com esfigmomanômetro digital automático G-tech, devido o aparelho utilizado ser dessa marca	UN	GTECH	72,000	47,0000	3.384,00
4	Braçadeira para esfigmomanômetro digital automático - Tamanho adulto grande (obeso), em nylon, com manguito sem emendas, com fecho em velcro, ajustável em braços de aproximadamente 33 a 43 cm de circunferência, tamanho da braçadeira aproximadamente com 15cm de largura. Compatível com esfigmomanômetro digital automático G-tech, devido o aparelho utilizado ser dessa marca	UN	GTECH	36,000	60,0000	2.160,00
6	Câmara para inalação (espaçador), fabricada em material atóxico, indicada na administração de medicamentos inalatórios, do tipo aerossol. Deve possuir base flexível com encaixe universal, adaptável a todos os tipos de apresentações de medicamentos inalatórios do mercado ("bombinhas"). Deve ser acompanhada de máscara maleável, anatômica de tamanho único adaptável em adultos e crianças. Corpo transparente para visualizar a liberação da medicação. Deve ser confeccionado em polipropileno (tubo/bocal/ponta), máscara e base deve ser confeccionada em pvc atóxico; membranas e válvulas de inalação e exalação devem ser confeccionadas em silicone.	UN	GTECH	10,000	35,0000	350,00

Fornecedor: 4683 - OBJETIVA PROD E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA-EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	Detergente Enzimático, galão de 5 litros. Composto por 4 enzimas, que atuam na redução da matéria orgânica de materiais médico hospitalares. Composição: amilase, lipase, protease, carbohidrase, álcool isopropílico, agente de controle de ph, conservantes, tensoativo não iônico, coadjuvantes, estabilizantes, aditivos e água. Atividade amilolítica mínima: 0,05 UA.ml-1.min.-1; Atividade proteolítica mínima: 0,08 UP.ml-1.min.-1. Teor de tensoativo: 3,5%. Faixa pH puro: 6,0 a 7,5.	GL	PROLINK	24,000	94,5000	2.268,00
17	Esfigmomanômetro, tipo adulto, com braçadeira de nylon, com fecho em VELCRO, com a aprovação e calibração do INMETRO.	UN	PREMIUM	27,000	79,0000	2.133,00
20	Gel condutor, para ultrassonografia. Galão de 5 litros.	GL	BINOED	12,000	37,0000	444,00
21	Glutaraldeído - concentração/dosagem do produto 2,5%, forma de apresentação galão, forma farmacêutica solução, indicação de uso desinfetante, esterilizante, tempo de atividade 28 dias. Galão de 5 litros.	GL	RIOQUIMICA	12,000	79,0000	948,00
22	Histerômetro de Collin, comprimento 25cm, confeccionada material tipo aço inoxidável, esterilizável.	UN	MARYAM	12,000	72,0000	864,00
33	Otoscópio led com 10 espéculos + estojo - equipado com lâmpada tipo led para transmissão de luz com temperatura de cor de 5500k (graus kelvin) e vida útil estimada em 10.000h, garantindo um campo de trabalho sem reflexos. Componentes: 05 espéculos de 2,5 mm; 05 espéculos de - 4,0 m; lente em policarbonato com aumento de 2,5x, alimentado com 02 pilhas alcalinas tipo aa acondicionado em bolsa com fecho velcro (estojo).	UN	MIKATOS	6,000	360,0000	2.160,00
38	Papel grau cirúrgico, 10 cm x 100, com tripla linha de selagem, material com filme transparente e gramatura de 60g por metro quadrado. Prazo de validade mínima de 12 meses	RL	PROTECT	75,000	56,0300	4.202,25
42	Papel grau cirúrgico, medindo 60 cm de largura x 100 m de comprimento, resistente a esterilização e ao manuseio, atóxico, com uma face branca opaca e outra transparente, descartável.	RL	PROTECT	10,000	370,0000	3.700,00
45	Pinça Cirúrgica Modelo Cheron, comprimento 25cm, confeccionada material tipo aço inoxidável, esterilizável.	UN	STARK	14,000	70,0000	980,00
46	Pinça Cirúrgica Modelo Pozzi, comprimento 26,5cm, confeccionada material tipo aço inoxidável, esterilizável.	UN	STARK	12,000	75,0000	900,00
47	Pinça cirúrgica, modelo Kelly, tipo ponta reta, comprimento 16cm, material aço inoxidável, esterilizável.	UN	STARK	20,000	46,0000	920,00
53	Termômetro digital - Termômetro clínico digital, faixa de medição 32 graus a 42 graus célsius, temperatura do corpo humano, bateria na voltagem de 1,5 volts tipo botão, utilização para medição de temperatura corporal.	UN	GTECH	42,000	18,0000	756,00

Fornecedor: 4704 - HIPERDENTAL COM E REP DE PROD ODONT E MED HOSP LTD

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Bandeja confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, tipo lisa, esterilizável, com dimensões de 30x20x4 cm.	UN	FLEXINOX	18,000	76,5000	1.377,00
7	Cinto para prancha - cinto aranha para prancha com sistema rock straps que permite uma rápida imobilização em superfícies rígidas de adultos e crianças, composto para resgate, confeccionado em fitas de poliamida 100%, preta e colorida com aproximadamente 50mm de largura, com precisão a várias estaturas físicas, com código de cor, com fecho de regulagem em velcro e regulador plástico, 1 tirante principal de cor preta, de aproximadamente 1,80m de comprimento, incluindo sistema em "V" com altura regulável em 15 cm aproximadamente. Parte superior bifurcada em "V" adaptável para prancha rígida. 4 tirantes transversais com regulagem aproximada de 15 cm, em diversas cores, regulável em suas alturas em velcro e regulador plástico. Cores dos cintos transversais e suas medidas de comprimento aproximadamente: superior: verde - 1,55m aproximadamente; Meio: preta - 1,55m aproximadamente; Meio: vermelho - 1,50m aproximadamente; inferior: amarelo - 1,50m aproximadamente). Prazo de validade mínimo de 12 meses	UN	RESGATE SP	4,000	31,0000	124,00
8	Comadre tipo pá, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, sem arestas, esterilizável, tipo lisa, com dimensões de 40x30cm, com capacidade de 3,5 litros (3500ml).	UN	FAMI	4,000	160,0000	640,00
10	Cuba de uso hospitalar, formato tipo rim, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, tipo lisa, esterilizável, com dimensões de 26x12x6cm, com capacidade 750ml	UN	FLEXINOX	18,000	52,0000	936,00
11	Curativo de hidrofibra antimicrobiano, estéril, macio, com absorção vertical, composto por 100% de fibras de carbometilcelulose sódica e 1,2% de prata iônica, capaz de capturar os micro-organismos existentes no leito da ferida e formar um gel mantendo meio úmido, apresentação em placa tamanho 15 x 15 cm.	UN	POLAR FIX	100,000	113,6800	11.368,00

Fornecedor: 4704 - HIPERDENTAL COM E REP DE PROD ODONT E MED HOSP LTD

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	Curativo hidrofibra antimicrobiano, estéril, macio, com absorção vertical, não entrelaçado, composto por 100% de fibras de carbometilcelulose sódica e 1,2% de prata iônica, capaz de capturar os microrganismos existentes no leito da ferida e formar um gel mantendo meio úmido, apresentação em placa tamanho 10 x 10 cm	UN	POLAR FIX	80,000	56,0500	4.484,00
15	Esfigmomanômetro para adulto obeso, ajuste analógico, aneroide, tipo* de braço, faixa de operação até 300, material braçadeira em nylon, tipo fecho em VELCRO, tamanho adulto obeso.	UN	PREMIUM	15,000	89,3000	1.339,50
19	Gaze hidrófila de fios de algodão, tipo queijo, 13 fios, medindo 91 x 91 cm, bom acabamento, sem fios soltos, dobrada.	RL	ERIMAX	24,000	54,0000	1.296,00
23	Kit faixa elástica para fisioterapia com 5 faixas, com 5 níveis de intensidade. Fabricado em borracha natural látex. Cores: verde, azul, amarelo, vermelho e preto. Dimensões: 600x50x0.35mm (verde), 600x50x0.50mm (azul), 600x50x0.70mm (amarelo), 600x50x0.90mm (vermelho), 600x50x1.10mm (preto). Qualidade igual ou superior a Thera Band	UN	CARCI	5,000	105,0000	525,00
35	Oxímetro de dedo Portátil PEDIÁTRICO, de alta precisão, para monitorização da percentagem de saturação de oxigênio no sangue (SpO2), frequência cardíaca, gráfico da frequência cardíaca, botão de liga/desliga e mostrados de bateria fraca. Especificação: Tipo de tela: Tela OLED, SpO2 variação de tela: 0-100%, SpO2 Faixa Medição: 70-100%, SPO2 Precisão: 70-100% - ± 2% / 0-69% - não definido, SPO2 Resolução: 1%, FC variação de tela: 0-250 bpm, FC Faixa Medição: 30-250 bpm, FC Precisão: 30-99bpm:± 2bpm/100-235bpm:± 2%, FC Resolução: 1 BPM, Energia necessária: 2 Pilhas Alcalinas AAA 1.5V (inclusas). Consumo de energia: < 40Ma, Vida útil da Bateria: Podem ser usadas continuamente por 18hrs, Condições de Operação: 5° - 40°C; 15-93% Umidade sem condensação; 70-106kPa, Condições de Armazenamento e Transporte: -25° - 70°C; 93% Umidade sem condensação; 70-106kPa. Dimensões (mm): Comprimento: 50 / Largura: 29 / Altura: 26 Peso 60g (incluindo as duas baterias AAA). O equipamento deverá ter como marca de referência de qualidade e durabilidade igual ou superior a G-TECH. (ref. Oxímetro de Pulso Pediátrico Modelo OLED da G-TECH).	UN	STRA MEDIC/	56,000	79,2000	4.435,20
40	Papel grau cirúrgico, medindo 20 cm de largura x 100 m de comprimento, resistente a esterilização e ao manuseio, atóxico, com uma face branca opaca e outra transparente, descartável.	RL	ZEDAMED	75,000	104,0000	7.800,00
43	Papel - para impressao de video, para ultrassonografia, medindo 110cmx20 metros., compativel com marca sony, codigo upp - 110-hd	UN	ULSTAR	30,000	125,0000	3.750,00
48	Preservativo masculino de borracha, em látex, sem lubrificante, a prova de tração, isento de micro furos largura 52 mm +/-2. Caixa com 144 unidades	CX	INOVATEX	12,000	52,0000	624,00
54	Termômetro digital - com memória para temperatura máxima e mínima, a faixa mínima de temperatura de -20-c +180-c, temperatura em célsius, precisão de 1c, resolucao de 0,1c, para controle de temperatura de freezer e refrigerador, bateria tipo aa ou aaa 1,5v, portátil, com cabo extensor de no minimo 2 metros, com alarme sonoro de temperatura máxima e mínima, visor de cristal líquido com 3 dígitos e 3 níveis, para ser utilizado em freezer e refrigerador, garantia minima de 12 meses. Acompanha certificado de calibração realizada por empresa credenciada ao inmetro (RBC).	UN	J PROLAB	16,000	95,0000	1.520,00

Fornecedor: 6897 - TEKMARKET INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
44	Pás adesivas descartáveis para desfibrilador, tamanho adulto compatível com desfibrilador DEA EASYSHOCK, marca TOTH, material resistente de alta durabilidade.	UN	TOTH LIFECA	15,000	520,0000	7.800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo conforme descrito no Edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. As condições de pagamento estão disposta especificamente no Instrumento Convocatorio e no Termo de Referencia, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, 19 de Dezembro de 2022.



Irineu Marcos Parmeggiani
Prefeito

Empresas Participantes:

CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	CNPJ: 07.626.776/0001-60	_____
FEMAP COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP	CNPJ: 22.803.038/0001-35	_____
HIPERDENTAL COM E REP DE PROD ODONT E MED HOSP LTI	CNPJ: 13.994.852/0001-93	_____
MMH MED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA-ME	CNPJ: 21.484.336/0001-47	_____
OBJETIVA PROD E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA-EPP	CNPJ: 05.895.525/0001-56	_____
TEKMARKET INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	CNPJ: 21.579.468/0001-52	_____


Viviene Barbosa Silva
Procuradora Jurídica
Portaria N° 071 de 23/02/2016
Matrícula 1413